



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 12.351/2017 comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção da melhor proposta da Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, localizada no município de Soledade, que tenha interesse em executar serviços de atendimento e acolhimento institucional de idosos. O presente Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta pública através do site: https://pmsoledaders.inf.br/parceria/lista_editais.php

1. DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto ou atividade, com a finalidade de acolhimento institucional de idosos do município de Soledade no âmbito da política pública de assistência social e a política do idoso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover a oferta de vagas nas instituições de acolhimento, do município de Soledade, de forma a assegurar a efetivação do direito à vida, a saúde, a alimentação, a dignidade e a cidadania da população idosa.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: 10.003.08.241.0025.2.140000 -Despesa 3.3.50.43.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 4.2. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 4.1, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Publicação do Edital de Chamamento Público nº 11/2024: de 08 de fevereiro de 2024 até 08 de março de 2024.
- 5.2. Impugnação do edital: requerimento protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas para o Departamento de Planejamento.
- 5.3. Julgamento da impugnação do Edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação de propostas.
- 5.4. Entrega do envelope contendo a proposta da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação: até o dia 08 de março de 2023, às 9 horas, via protocolo, ao Departamento de Planejamento, sito à Avenida Júlio de Castilhos, 898, município de Soledade. O envelope deve estar fechado, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 5.5. Publicação do resultado preliminar do processo de chamamento público: até 05 (cinco) dias úteis do recebimento das propostas.
- 5.6. Fase recursal: até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado preliminar.
- 5.7. Homologação e publicação do Resultado final: até 03 (três) dias após divulgação do resultado da fase recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

5.8. Convocação para apresentação de documentos para processo de celebração da parceria: a partir da publicação do resultado final.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 12.351/2017 de 30/12/20217, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

6.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Planejamento e protocoladas durante o horário de expediente da Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com as atividades ou projeto proposto e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas para cumprimento das metas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- c) o prazo de execução total para cumprimento das metas;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria;
- e) Declaração de Não incidência de OSC nas hipóteses de impedimento (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014), ANEXO I;
- f) comprovação, por meio da sua inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- g) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social,

7.2. A OSC participante deverá ter objeto social compatível ao objeto, item 1.1, conforme constante no Estatuto Social e/ou cartão CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios de julgamento constantes no quadro abaixo:

CrITÉrios de julgamento	Pontuação
Descrição da realidade e o nexO com as atividades ou projeto a ser realizado - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	
Definição de metas e ações a serem executadas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	
Estabelecimento de indicadores de aferimento do cumprimento das ações e dos prazos para execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	
Apresentação de cronograma de execução (prazos) para cumprimento das metas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	
Comprovação da inscrição no CNPJ de, no mínimo, dois anos com cadastro ativo - Grau pleno de atendimento, acima de 2 anos, (5,0 pontos),; - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	
Comprovação certificação CEBAS - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	
Comprovação de Não incidência nas hipóteses de impedimento (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014) - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos), atendimento parcial do art. 39 - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	
Total	

8.3. Serão eliminadas as propostas que:

- tiverem pontuação total inferior a 20 (vinte) pontos;
- recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata o critério de julgamento;
- esteja em desacordo com este Edital.
- Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas da atividade ou projeto proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9. DOS RECURSOS

9.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 dias úteis, contado da publicação do resultado do julgamento da Comissão de Seleção.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo ao Departamento de Planejamento. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá DIRIGIR-SE ao Departamento de Planejamento, no prazo de 03 (três) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, para dar início ao processo de celebração da parceria a ser realizada juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- e) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- g) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- h) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- l) Declaração de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, para apreciação da administração pública.
- m) Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- o) Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- p) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009;
- q) cotação de preços, quando necessário;
- r) Declaração de responsabilidade solidária do dirigente da entidade, caso não conste no Estatuto.

12. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 10, apresentar o Plano de Trabalho, definido pela Administração Pública, devidamente preenchido, o qual será submetido à aprovação da Gestora de Parceria do município.

13. DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

13.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, será emitido o parecer técnico e jurídico que fará parte integrante do processo da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração.

15. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

15.1. O Termo de Colaboração terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, ao exercício de 2024.

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, Departamento de Planejamento em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância do respectivo Departamento; e
- b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionador, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, estarão descritas no Termo de Colaboração.

17.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: https://pmsoledaders.inf.br/parceria/lista_editais.php

Soledade, 07 de fevereiro de 2024.


Marilda Borges Corbelini
Prefeita de Soledade